

LEI Nº 0243/2011

EMENTA: Altera a redação dada ao artigo 4º, da lei Municipal de numero 06/97 e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 06/97, de 26 de fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo além da distribuição de materiais de construção, como telhas, cimento, madeiras, e outros materiais específicos para melhoria habitacional, o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço na unidade habitacional.

§ Único - Para o atendimento na execução do serviço descrito no "caput", deverá a Secretaria de Trabalho Social e Cidadania elaborar visita a unidade habitacional beneficiada, demonstrando a necessidade do serviço.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3º de janeiro de 2011..

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 11 de Julho
de 2011.



Severino Alexandre Sobrinho

Prefeito.